



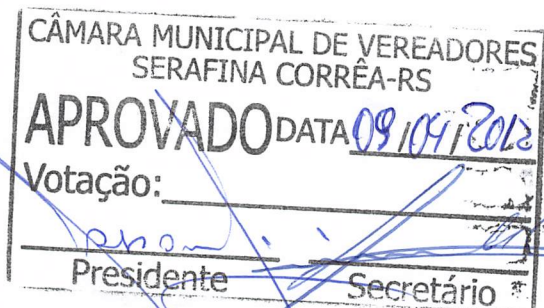
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 94/2012

Data: 23/03/12

Ass. 8h 11:10

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 20 DE MARÇO DE 2012.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ÀS ASSOCIAÇÕES DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários, tecnólogos e de cursos técnicos de nível médio, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

§ 1º A subvenção de que trata este artigo se restringe a dois meses de cada ano letivo, sendo repassados nos mês de Junho e outubro de cada ano.

§ 2º O valor da subvenção será de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 12,00 (doze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo, multiplicado pelo número de dias de frequência de cada estudante beneficiado, nos meses de referência da subvenção;

§ 3º Os repasses serão efetuados diretamente às entidades beneficiadas, proporcionalmente ao número de estudantes beneficiados regularmente matriculados e a elas comprovadamente vinculados;

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula individual dos estudantes a elas vinculados, bem como comprovante de endereço residencial atualizado, relação nominal de todos os estudantes a serem beneficiados, com o respectivo curso e quantidade de dias de frequência de cada estudante.

Art. 3º As associações beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de cada repasse, sob pena de suspensão do benefício.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 94/2012
Data: 23/03/12
Ass. je

seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

12.364.0086.2059 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

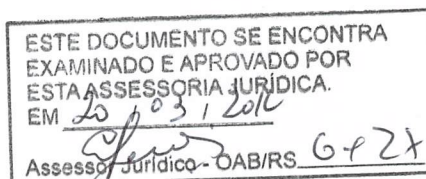
12.363.0086.2249 Incentivo a Estudantes de ensino profissionalizante

33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoas Jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2012.

Flávio José Breda,
Vice-Prefeito em exercício,
no cargo de Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

94/2012
Data: 23/03/12

Ass. 

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

EXPOSIÇÃO MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção às associações de estudantes do Município de Serafina Corrêa, e dá outras providências," com o intuito de unificar a legislação municipal vigente.

De acordo com o disposto no Projeto, o Município repassará subvenção no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 12,00 (doze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo, e será repassado apenas dois meses no ano, mantendo-se assim os mesmos valores do ano anterior. O repasse da subvenção será em duas parcelas, que servirá para o custeio parcial das despesas com transporte de estudantes universitários, tecnólogos e de estudantes de cursos técnicos de nível médio, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município de Serafina Corrêa, e a diferença será suportada pelos próprios estudantes.

O Poder Executivo Municipal, solidário com os estudantes que necessitam deslocar-se do município para estudar, e com o intuito de ser imparcial, e atender os estudantes de cursos técnicos, da mesma maneira que atende aos estudantes universitários, repassando o valor que é devido, na mesma data e mesma base.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de março de 2012.


Flávio José Breda,

Vice-Prefeito em exercício,
no cargo de Prefeito Municipal.